



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00040/2022 do Vereador Rubinho Nunes (PODE)

Acrescenta um inciso no artigo 64 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, visando acrescentar a compensação de jornada de trabalho por meio de banco de horas para ser considerado de efetivo exercício os dias em que o funcionário estiver afastado do serviço.

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XIV no art. 64 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 64.....

XIV - compensação da jornada de trabalho em razão da extrapolação das horas

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 08 de fevereiro de 2022.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/02/2022, p. 118

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.